



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 004/2023**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o art. 89 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012; combinado com §1º do Art.14 da Lei Complementar nº 052/2013; §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

**R/E/S/O/LV/E:**

**Art.1º** - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados o Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o art. 89 da Lei Complementar nº 001/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres-MT, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012; combinado com §1º do Art.14 da Lei Complementar nº 052/2013; §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 053/2013; §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 054/2013 e art. 27 da Lei Complementar nº 055/2013.

- Alexandre Luiz Pereira
- Alírio Barbosa
- Alzeni Rodrigues da Silva
- Ana Lúcia da Silva Silva
- Antonia Cassiano da Silva
- Aristeu de Souza
- Célia da Silva de Queiroz
- Dalvani Duque Santana
- Elisabeth Moura de Oliveira
- Francisca Aparecida Brandão da Silva
- Gerônima Alves Guimarães Batista
- Gilberto Ribeiro Machado
- Helena Flores Falanque
- Jaqueline Gonçalves Ohara
- José Antonio da Silva
- José Aparecido da Costa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- Laura Maria Casasus de Figueiredo Nodari
- Leila Decol
- Luzia Silva Ribeiro
- Márcia Benedita Gouveia Pereira
- Maria José Pereira dos Santos
- Paulo Pereira dos Santos
- Rosangela Ferreira da Silva
- Valéria Maraia de Souza Portilho
- Valquiria Zamperetti Padão
- Walter Hayasaki

**Parágrafo Único** - Os referidos servidores foram aprovados em processo anual específico de avaliação de desempenho e obtiveram a média igual ou superior a de 70% (setenta por cento) de aprovação.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2023.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal